



**EDITAL Nº 03 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**DE CADASTRAMENTO SIMPLIFICADO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E  
ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE**

**CAMPUS GLÓRIA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis – Diae, torna público o **Edital nº 03/2021**, que trata do **CADASTRAMENTO SIMPLIFICADO** de estudantes do **Campus GLÓRIA** nas linhas de ações de vulnerabilidade socioeconômica do Programa de Assistência e Acompanhamento do Praae/IFS, possibilitando a inserção em auxílios no ano letivo 2021.

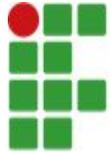
**1. OBJETIVO**

Estender ações de Assistência Estudantil aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, devido à suspensão de abertura de processo de seleção de concessão de auxílios do Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando – Praae, através da Portaria Nº 1009, de 26 de março de 2020 Reitoria/IFS, ou que, por alguma questão recente de risco social e econômico causada pela pandemia da COVID-19, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e bem-estar biopsicossocial.

**2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRAAE**

2.1 O Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando do Instituto Federal de Sergipe - Praae/IFS é composto por Projetos, Linhas de Ações e Serviços, destinado a atender os estudantes regularmente matriculados no IFS.

2.2 O Praae está em consonância com as legislações sobre permanência e êxito de estudantes no sistema educacional brasileiro, a saber: Lei nº 9.394/1996 (LDB); Decreto nº 7.234/2010 (Pnaes), Lei nº 8.069/1990 (ECA) e as Resoluções nº 45/2015/CS, nº 28/2017/CS/IFS e Instrução Normativa nº01/2015/Diae/Reitoria/IFS que tratam da Assistência Estudantil.



### 3. DO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PRAAE

**3.1 PÚBLICO ALVO:** o Cadastro é destinado ao estudante regularmente matriculado no IFS - Campus Glória:

- a) Estudante com cadastro indeferido em editais anteriores do Praae.
- b) Estudante que ainda não possui cadastro no Praae.
- c) Estudante que possui cadastro no Praae, mas, no momento não está inserido em Auxílio.

**3.2 PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO:** em atendimento ao princípio administrativo da publicidade, o edital será publicado e divulgado no sítio do IFS e outros meios de comunicação e divulgação, objetivando esclarecer as dúvidas quanto ao programa, a realização da inscrição e o anexo dos documentos exigidos para efetivação da inscrição.

#### 3.3 AUXÍLIOS, VAGAS E VALORES:

3.3.1 Conforme estabelece a Resolução nº 28/2017/CS/IFS, art. 7º, será reservada vaga para estudantes/pessoas com deficiências (PcDs), para os auxílios e bolsas.

3.3.2 Não havendo o preenchimento das vagas reservadas para as PcDs, estas serão direcionadas aos demais estudantes.

3.3.3 Em atendimento à Resolução nº 28/2017/CS/IFS e à disponibilidade orçamentária dos *campi*, serão ofertados auxílios e bolsas, conforme tabela abaixo:

AUXÍLIO		VALOR DA PARCELA	QUANTITATIVO DE VAGAS	PCDs	TOTAL DE VAGAS
Permanência	Classe A – Alta vulnerabilidade	R\$210,00	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
	Classe B – Média vulnerabilidade	R\$140,00			
	Classe C – Média vulnerabilidade	R\$110,00			
	Auxílio Residência	R\$210,00			



3.3.4. **Vagas e valores** poderão sofrer alterações de acordo com a dotação orçamentária do campus.

### **3.4 PERÍODO DE CONCESSÃO, PARCELAS E CONTINUIDADE NOS AUXÍLIOS:**

**3.4.1** O período de concessão dos auxílios financeiros, bem como suas respectivas parcelas, é definido de acordo com a dotação orçamentária, sendo que para o Campus Glória o período de concessão será de até 10 (mês/meses), correspondente a 10 parcela (s), para o Auxílio Permanência A, B e C e o pagamento de até 12(mês/meses) para o Auxílio Residência.

**3.4.2.** Nos casos de convocação de excedentes, o pagamento será a partir da assinatura do Termo de Compromisso, considerando as parcelas restantes até o final do ano/semestre letivo.

**3.4.3.** Após a concessão das parcelas estabelecidas no item **3.4.1**, a continuidade no auxílio concedido no período letivo subsequente estará condicionada à disponibilidade orçamentária e à metodologia de acompanhamento (Instrução Normativa nº 01/2017/Diae/Reitoria/IFS, Portaria nº 31 de 04 de janeiro de 2017), sendo os critérios para essa continuidade definidos pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis/Coae e Equipe Multidisciplinar do campus.

## **4. DAS INSCRIÇÕES NO PRAAE:**

### **4.1. INSCRIÇÃO ON-LINE (POR INTERNET)**

4.1.1. O Cadastramento deve ser feito pelo estudante na Internet, acessando o formulário eletrônico <http://bit.ly/ifs-praae-simplificado-edital032021-gloria-inscricao>, no sítio do IFS/Diae, conforme cronograma deste edital.

### **4.2. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

4.2.1 Durante a inscrição pela internet, o estudante deverá anexar ao formulário eletrônico os documentos: a) Documento de identificação civil do estudante, b) Documento que contenha o CPF do estudante, c) Dados bancários do estudante, d) Comprovante de endereço com CEP, e) Comprovante de renda (Item 11).

4.2.2 O Formulário de Cadastro no Praae terá efeito de “Autodeclaração” e, deverá ser preenchido on-line pelo estudante e/ou responsável familiar, que atestará a veracidade das informações declaradas.



4.2.3 Os dados bancários deverão estar legíveis para efetivação do pagamento, os quais devem estar no nome do estudante, correspondendo ao cartão ou ao extrato bancário.

4.2.4 Os estudantes que não possuem conta em banco, poderão receber o auxílio por ordem de pagamento bancária.

4.2.5 A análise socioeconômica de todos os inscritos que apresentarem a documentação será realizada pela(s) assistente(s) sociais do IFS, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações deste edital. As análises terão como base as informações declaradas e as documentações anexadas pelo estudante no Formulário eletrônico do Cadastro de inscrição *on line* do Praae.

4.2.6 Pelo caráter excepcional deste edital, não ocorrerão entrevistas e nem a entrega de documentos na Coordenação de Assuntos Estudantis.

### **4.3. DOS INDICADORES/CRITÉRIOS UTILIZADOS PELO SERVIÇO SOCIAL PARA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:**

- a. Renda Familiar Per capita (RFPC) até  $\frac{1}{2}$  SM (salário mínimo);
- b. Renda Familiar Per capita (RFPC) de  $\frac{1}{2}$  até 1 SM (salário mínimo);
- c. Renda Familiar Per capita (RFPC) acima de 1 SM (salário mínimo);
- d. Renda Familiar Per capita (RFPC) de acima de  $1\frac{1}{2}$  SM (salário mínimo);
- e. Cadastro Familiar ativo e atualizado no CADÚNICO e beneficiária de algum Programa Social do Governo Federal (Programa Bolsa Família, Auxílio Emergencial, entre outros);
- f. Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- g. Estudante com Necessidade Específica;
- h. Familiar com Necessidade Específica;
- i. Estudante com doença crônica;
- j. Familiar com doença crônica;
- k. Idoso, único provedor com até 1 SM (salário mínimo);
- l. Pessoa (18 a 59 anos) com inserção informal no mercado de trabalho;
- m. Pessoa (18 a 59 anos) desempregada;
- n. Estudante/trabalhador;
- o. Idoso;
- p. Criança/adolescente;
- q. Família chefiada por mulher;



- r. Imóvel alugado;
- s. Não possui água encanada e/ou energia;
- t. Mora em outra cidade;
- u. Mora em zona rural em outra cidade;
- v. Mora em zona rural no município do campus.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1. A divulgação do resultado será feita no sítio do IFS (página principal), bem como nas redes sociais do Campus **Glória** e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado.

### **5.2. O RESULTADO indicará:**

a) Auxílio Deferido

I - Com a especificação do auxílio a ser concedido;

II - Excedente.

b) Duplicidade de inscrição (estudantes com duas inscrições no mesmo edital);

c) Indeferido, nos seguintes casos:

I – Inscrição não efetivada, por não envio da documentação;

II - Documentação incompleta.

## **6. DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1. Será considerado o ACEITE feito ao final do preenchimento do formulário eletrônico, em substituição ao Termo de Compromisso, considerando a Resolução vigente sobre direitos e deveres do estudante, estando, portanto, APTO ao recebimento do auxílio, caso seja DEFERIDO.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

7.1. A interposição de recurso corresponde a uma etapa facultativa, disponibilizada ao estudante/responsável, caso necessite realizar questionamento sobre quaisquer etapas/resultados do edital, sendo os recursos avaliados por assistentes sociais do IFS.

7.2. Caso queira interpor recurso contra o Resultado, o estudante deverá:



I - preencher Formulário eletrônico para Interposição de Recursos, disponibilizado no sítio do IFS, <http://www.ifs.edu.br/editais-praae/2021>, quando for publicado o Resultado;

II - anexar documentos comprobatórios (caso necessário) e encaminhá-los ao final do preenchimento do formulário eletrônico, no prazo definido no cronograma deste edital.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS**

8.1. A divulgação do resultado após recursos será feita no sítio <http://www.ifs.edu.br/editais-praae/2021> e redes sociais do IFS e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e Resultado após análise dos recursos, com a mesma estrutura de publicação do resultado.

## **9. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE/AÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do edital no sítio do IFS	18/01/2021
Divulgação	18 a 22/01/2021
Inscrição no Praae (Inscrições pela Internet via formulário eletrônico) e envio da documentação, que deve ser anexada ao formulário	18 a 24/01/2021
Análise socioeconômica	25 a 28/01/2021
Resultado Parcial(Divulgação da lista de inscritos e do Resultado no sítio do IFS)	29/01/2021
Complementação de documentos	01/02 a 02/02/2021
Resultado Final	04/02/2021
Recursos	05/02/2021
Análises dos recursos	08/02/2021
Resultado Final após recursos	09/02/2021

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE INSCRITO:**

10.1. O estudante deverá se responsabilizar por:

- a) Leitura completa do edital e demais normas da assistência estudantil do IFS;
- b) Atendimento ao cronograma/prazos e etapas deste Edital;
- c) Preenchimento completo de dados no formulário eletrônico on-line;
- d) Veracidade das informações registradas no formulário eletrônico on-line;



- e) Veracidade das informações apresentadas/declaradas nos documentos anexados;
- f) Anexar todos os documentos (Item 11) ao formulário eletrônico on-line no ato da inscrição;
- g) CASO JULGUE NECESSÁRIO preencher o formulário eletrônico de Interposição de Recursos e anexar documentos após Resultado.

**11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO SIMPLIFICADO:**

<b>Nº</b>	<b>TIPO DE DOCUMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1.	RG/Documento de identificação civil do estudante	Foto ou Digitalização legível do RG do estudante requerente ou qualquer documento de identificação civil com foto
2.	CPF do estudante	Foto ou Digitalização legível do CPF do estudante requerente ou qualquer documento que contenha o número do CPF
3.	Dados bancários	Foto ou Digitalização legível do cartão do banco (com número de conta e agência) ou extrato bancário
4.	Comprovante de endereço	Foto ou Digitalização legível do comprovante, contendo o endereço completo com CEP
5.	Comprovante de renda	Foto ou Digitalização legível do(s) comprovante(s) de renda(s) das pessoas que moram com você e possuem renda.
<b>EXEMPLOS DE COMPROVANTES DE RENDA</b>		
Para estatutário e trabalhador de carteira assinada		A) Declaração de imposto de renda, caso declare; B) Contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal do mês recente.
Para autônomo, prestador de serviços e trabalhador informal		A) Declaração de imposto de renda, caso declare; OU B) Declaração em que conste a renda mensal e a descrição da atividade, com assinatura do declarante; OU C) Declaração de autônomo disponível no Formulário eletrônico <a href="https://bit.ly/ifs-praae-simplificado-modelo-declaracaoautonomo">https://bit.ly/ifs-praae-simplificado-modelo-declaracaoautonomo</a> .
Para aposentado		A) Contracheque; OU B) Extrato de aposentadoria; OU C) Extrato da conta bancária.
Para pensionista do INSS		A) Extrato de pensão do INSS ou extrato da conta bancária.
Para proprietário de microempresa		A) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com o recibo de entrega.
Para proprietários de imóvel(eis) de		A) Contrato(s) de locação ou declaração de locação, caso o



aluguel	estudante ou responsável possua renda de aluguel de imóvel próprio.
Para desempregados que estão recebendo seguro-desemprego	A) Comprovante de seguro-desemprego (Rescisão de Contrato de Trabalho ou requerimento de seguro desemprego); OU B) Comprovante de pagamento do seguro (se houver).
Para afastamento em caso de saúde	A) Comprovante de afastamento pelo INSS (se houver); OU B) Extrato do auxílio doença do INSS; OU C) Extrato bancário.
Para casos de pensão de alimentos	A) Apresentar declaração do responsável pelo recebimento disponível no Formulário eletrônico <a href="http://bit.ly/39Gpa0E">http://bit.ly/39Gpa0E</a> ; OU B) Extrato bancário constando o valor depositado.



## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O estudante deverá estar ciente da Política de Assistência Estudantil e normas do Praae, disponíveis no link <http://www.ifs.edu.br/politica-de-assistencia-estudantil-do-ifspraae-ifs> e demais resoluções e portarias aprovadas em caráter emergencial, devido a Pandemia do Coronavírus – COVID -19.

12.2. O envio on-line dos documentos para efetivar a inscrição será de inteira responsabilidade do estudante ou responsável.

12.3. O não envio dos dados bancários ou a apresentação de CPF inválido (para o estudante que não possui conta em banco e que receberá o auxílio por ordem de pagamento bancária) implicará o não recebimento do auxílio financeiro, mesmo com resultado deferido.

12.4. Antes da emissão da folha de pagamento, a Coordenação de Assuntos Estudantis deverá solicitar à Coordenadoria de Registro Escolar e/ou à Coordenadoria de ensino a distância a relação de estudantes regularmente matriculados no ano/semestre/período letivo vigente para verificação da situação de matrícula atual.

12.5. Quaisquer documentos do estudante cadastrado poderão ser disponibilizados para verificação da auditoria interna do IFS.

12.6. Nas hipóteses em que os alunos beneficiários não cumprirem satisfatoriamente as regras deste Edital, os valores dos auxílios deverão ser suspensos para análise ou devolvidos, no caso de cancelamento, aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.7. Os casos omissos serão analisados pela Diae/Proen em conjunto com a Direção Geral, a Coordenação de Assuntos Estudantis e a equipe de Serviço Social do campus.

Aracaju-SE, 18 de janeiro de 2021.

**Luciana Bitencourt Oliveira**  
Diretora de Assuntos Estudantis

**Alysson Santos Barreto**  
Pró-reitor de Ensino

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
Reitora